



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

DECRETO Nº. 466/2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2.641 de 12 de Dezembro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do excesso de arrecadação no valor de R\$ 83.992,12 (oitenta e três mil, noventa e dois reais e doze centavos), no orçamento de 2024 da entidade do Fundo Municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 10.301.1001.2062 – Manut. do Programa de Atenção Primária
Modalidade de Aplicação: 31900000000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1604.0000.1154 – Recursos Gov. Federal Vencimentos ACS e ACE
Valor: R\$ 83.992,12

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que se trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação dos recursos do governo federal destinado aos vencimentos de ACS e ACE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 19 de Dezembro de 2024.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal